



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACEIÓ

*P.O.
1-6-58
no 120
Projeto de Lei N.º 8-58*

LEI N.º 597 - DE 31 DE MAIO DE 1958

Autoriza estabelecimento de crédito a arrecadar tributo.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Para os efeitos do art. 2º da Lei nº 402, de 19 de abril de 1955, fica o estabelecimento de crédito, que conceder o empréstimo de que trata a referida Lei, autorizado a arrecadar diretamente o tributo oferecido pela Prefeitura, para garantia dos respectivos juros e amortização.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Maceió, 31 de maio de 1958

Abelardo Pontes Lima
ABELARDO PONTES LIMA
Prefeito

Claudemor de Albuquerque Salpaio
CLAudemor DE ALBUQUERQUE SALPAIO
Secretário Geral Administração

Publicada na Secretaria Geral de Administração da Prefeitura Municipal de Maceió, em 31 de maio de 1958

Paulo Valente Jucá
PAULO VALENTE JUCÁ
Diretor Geral de Administração substituto